



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 94/2025

À Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025

**Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca**

Protocolo nº 109
Data: 27/05/2025
Horário: 15:43
Benturiz
Responsável

Chuvisca/RS, 27 de maio de 2025.

Prezado Presidente da Câmara de Vereadores de Chuvisca:

Ao tempo em que cordialmente o(a) cumprimento, venho, por meio deste, requerer a RETIFICAÇÃO do Projeto de Lei nº 031/2025, que “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.413/23.”

Em atenção ao Ofício nº 64/2025 – Memorando nº 07/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, foi identificado erro material na mensagem do referido projeto de lei, especificamente quanto à numeração do ofício citado.

Conforme verificado, onde consta "Ofício nº 0121/2023/SMS/DSA", o correto é "Ofício nº 0121/2025/SMS/DSA". Assim, solicitamos a devida retificação para correção do erro material, a fim de adequar o texto do projeto de lei à informação correta.

Atenciosamente,


Marcio Stainei Konflanz
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 031/2025

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 031/2025, que *“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.413/23.”*

A saúde pública é um dos pilares fundamentais para o bem-estar da população, e, nesse contexto, o papel dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) se mostra essencial. Esses profissionais são responsáveis por promover a saúde, realizar ações de prevenção e cuidar de questões básicas de saúde nas comunidades, com a vantagem de atuarem de forma mais próxima e eficaz com a população.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei visa à contratação de um Agente Comunitário de Saúde adicional. Com esse aumento, busca-se garantir um atendimento mais eficiente, ampliar a cobertura de ações preventivas e educacionais, e reduzir os índices de morbidade e mortalidade causados por doenças evitáveis.

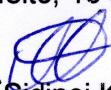
Atualmente o número de Agentes Comunitários de Saúde é 07 (sete), com este projeto busca-se a alteração para 08 (oito) profissionais.

A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 0121/2025/SMS/DSA (em anexo), objetivando a contratação do profissional para atuação na área urbana.

Portanto, a ampliação do número de Agentes Comunitários de Saúde contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo que mais cidadãos recebam cuidados adequados e, consequentemente, impactando positivamente na saúde pública do município.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta proposta, que visa fortalecer a atuação da saúde comunitária, proporcionando benefícios para a população e aprimorando o sistema de saúde municipal.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.


Marcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.413/23.”

Art. 1º Esta lei altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.413/23.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.413/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados 08 (oito) empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal da Saúde, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca, 16 de maio de 2025.


Marcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chuvisca